



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Tendo em vista a necessidade de garantir segurança e qualidade para melhor atender aos alunos e professores do Projeto Criança Feliz e funcionários e acolhidos da CASA LAR, solicito a prestação de serviços no controle de pragas (dedetização e desratização), no Projeto Criança Feliz e CASA LAR, conforme especificações abaixo:

Dedetização e desratização:

Item	LOCAL	Valor Unitário
01	Projeto Criança Feliz	R\$ 1.200,00
02	Casa Lar de Urupês	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como serviço não continuado, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinaturado contrato.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessária a contratação para garantir qualidade para melhor atender aos alunos e professores do Projeto Criança Feliz e funcionários e acolhidos da CASA LAR.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A aquisição do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os serviços de dedetização e



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

desratização sejam realizados por empresa do ramo específico, com a devida qualificação técnica.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, o fornecimento efetuado, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de realização dos serviços de dedetização e desratização pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até **90 (noventa)** dias a contar da data de assinatura do contrato, observando o seguinte cronograma:

PERÍODO	PRÉDIOS
fevereiro/2024 a 29/02/2024	Projeto Criança Feliz; Casa Lar de Urupês.

5.2. Os serviços no controle de pragas (dedetização e desratização) serão realizados no Projeto Criança Feliz, localizado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, 478 – Centro e na Casa Lar de Urupês, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 479 – Centro, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

5.3. Os serviços de dedetização e desratização deverão possuir a validade mínima de 06 (seis) meses, contados da entrega da nota fiscal.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e fiscal do contrato, sendo instituído para tanto o Diretor de Desenvolvimento Social, Sr. Alison Paulo da Silva – CPF nº 340.489.278-09 e RG nº 43.431.696-9.

6.6. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva finalização dos serviços, depois de atestada por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



# Prefeitura Municipal de Urupês

----- CNPJ 45.159.381/0001-94 -----

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade como inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações

Dotação 1:

02. Poder Executivo

02.03. Secretaria Mun de Assistencia Social

02.03.01. Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2012.0000. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – Recurso Federal

Dotação 2:

02. Poder Executivo

02.03. Secretaria Mun de Assistencia Social



# *Prefeitura Municipal de Urupês*

----- CNPJ 45.159.381/0001-94 -----

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

02.03.01. Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2013.0000. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Próprio

Urupês, 22 de janeiro de 2024.

Alison Paulo da Silva

Diretor de Desenvolvimento Social.